

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito
Nesta Comarca

321
cl

Ref.: Processo Cível nº 3821

FALÊNCIA

DKAR VEÍCULOS LTDA, por seu procurador além firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do procedimento falimentar, face a locação dos imóveis da falida, autorizados às fls. 272 e com Contrato às fls. 292 à 296, dizer que não se verifica nos autos a existência de comprovantes dos depósitos judiciais dos valores locatícios, pelo que requer se digne determinar a intimação do locatário para que informe sobre os pagamentos mensais e ao sr. Síndico para que tome, se for o caso, as devidas providências, tudo no resguardo dos interesses da massa, sempre na busca de maior numerário para maior satisfação dos credores.

N. Termos
P. Deferimento.

São Sepé/RS, em 16 de agosto de 2001.

P/p


Luiz Otávio Picada Gazen
OAB/RS 14.459